

PROCº Nº 27/10 – AUDIT



PARECER

SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ANO ECONÓMICO DE 2009

Tribunal de Contas
Lisboa, 2010



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
Objectivos e âmbito.....	3
Metodologia	3
Identificação dos responsáveis	3
Exercício do contraditório.....	4
ENQUADRAMENTO.....	5
Enquadramento legal e estrutura orgânica	5
Órgãos independentes.....	5
Apoio aos partidos, grupos parlamentares e comissões parlamentares	7
Processo orçamental	7
Alteração dos critérios contabilísticos	8
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	11
Execução orçamental.....	11
Situação económico-financeira	15
Indicadores	16
OBSERVAÇÕES.....	17
Operações extra-orçamentais.....	17
Sistemas de gestão e de controlo	18
Legalidade e regularidade das operações subjacentes.....	19
Fiabilidade das contas.....	20
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (artigo 53.º, n.º 2 da LOPTC).....	20
CONCLUSÕES	21
DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS.....	22
Destinatários	22
Publicidade	22
Emolumentos	22
ANEXOS	
Anexo I – Relação Nominal dos Responsáveis	
Anexo II – Balanço a 31 de Dezembro de 2009	
Anexo III – Demonstração de Resultados de 2009	
Anexo IV – Anexo às Demonstrações Financeiras de 2009	
Anexo V – Resposta Remetida em Sede de Contraditório	



INTRODUÇÃO

Objectivos e âmbito

1. A auditoria à conta da AR – Assembleia da República (e documentação anexa), relativa a 2009, consta do Programa de Fiscalização para 2010, aprovado pelo TC – Tribunal de Contas e teve por objectivo verificar a contabilização adequada das receitas e das despesas, bem como a respectiva regularidade e legalidade, a fim de suportar a emissão do Parecer cometido ao TC nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (LOPTC – Lei de Organização e Processo do TC), com as alterações subsequentes, a última das quais pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, que a republicou.

Metodologia

2. Os trabalhos foram executados em conformidade com os critérios, técnicas e metodologias de auditoria acolhidos pelo TC, tendo em conta o disposto no Regulamento da sua 2.ª Secção e no seu Manual de Auditoria e de Procedimentos e as metodologias geralmente aceites pelas organizações internacionais de controlo financeiro, como é o caso da INTOSAI – *International Organization of Supreme Audit Institutions*.
3. Para a realização da auditoria procedeu-se, numa primeira fase, à actualização do “dossiê permanente” da AR existente nos serviços do TC e à análise e revisão analítica da conta de gerência e demais documentos de prestação de contas que a apoiam. A segunda fase consubstanciou-se na revisão dos sistemas de gestão administrativa e de controlo interno e teve em conta os resultados de auditorias anteriores. Dada a natureza da instituição bem como a das transacções e dos valores em exame e atendendo a que a gestão administrativa está largamente informatizada, assumiu-se que o risco inerente é baixo¹.

Concluiu-se, à semelhança do que ocorreu em anos anteriores, que o sistema de controlo interno é adequado e assumiu-se que o risco de controlo é médio.

O exame dos registos contabilísticos e da documentação comprovativa das receitas e das despesas foi efectuado numa base de amostragem, com um risco de 5% e um limiar de materialidade de 1%. As transacções examinadas relativas às receitas representam² a quase totalidade do seu valor no exercício (99%). Quanto às despesas, foi examinada uma amostra aleatória representativa³, seleccionada pelo método MUS – *Monetary Unit Sampling* (que envolveu despesa no montante de 18 M€ – milhões de euros, correspondendo a 16% da despesa anual), e, também, uma amostra de bens em inventário⁴.

Identificação dos responsáveis

4. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 59.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho (LOFAR – Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), é da competência do CA – Conselho de Administração elaborar a conta da

¹ Numa escala de “baixo”, “médio” e “alto”.

² Em virtude do seu reduzido número.

³ Correspondente a 92 transacções na gerência.

⁴ 30 bens inventariáveis, adquiridos em 2009, no montante de 0,4 M€.



AR, a aprovar pelo Plenário nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. Em virtude de, a 15 de Outubro de 2009, se ter iniciado uma nova Legislatura [a XI], foram prestadas contas em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do citado artigo, tendo o CA apresentado uma conta de gerência relativa ao período de 1 de Janeiro a 14 de Outubro e, outra, relativa ao período de 15 de Outubro a 31 de Dezembro de 2009. Porém, não tendo ocorrido a circunstância prevista no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC – substituição da totalidade dos responsáveis – elaborou-se apenas um Relatório indicando-se, sempre que pertinente, o período a que respeitam as observações de auditoria formuladas. Os membros do CA, responsáveis em cada um dos referidos períodos, constam do Anexo I.

Exercício do contraditório

5. No sentido de dar cumprimento ao disposto na LOPTC, nomeadamente aos seus artigos 13.º e 87.º, n.º 3, o Juiz Relator do processo enviou um Relato com os resultados da auditoria a todos os membros do CA de 2009 para que, querendo, se pronunciassem sobre o correspondente conteúdo e conclusões.

Os membros do CA deliberaram, por unanimidade, subscrever as observações que, em sede de contraditório, lhes suscitou o Relato, tendo o TC decidido publicar, em anexo a este Parecer, a versão integral da resposta recebida e dar-lhe idêntica publicidade.



ENQUADRAMENTO

Enquadramento legal e estrutura orgânica

6. Nos termos da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho (LOFAR), a AR, que tem um regime privativo no quadro das competências internas que lhe são dadas em sede constitucional [artigo 175.º da Constituição da República Portuguesa], é dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, e património próprio e de serviços hierarquizados, denominados SAR – Serviços da Assembleia da República e unicamente dela dependentes. A LOFAR regula, no seu capítulo VIII, o processo, a execução e a fiscalização orçamental da AR, sendo, no capítulo IX, explicitamente afastada a aplicação do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (artigo 62.º, n.º 2).
7. São órgãos da administração da AR, o Presidente da AR e o CA cujas competências constam, respectivamente, dos artigos 6.º e 15.º do diploma supra mencionado. Ao Plenário da AR compete apreciar, discutir e votar o orçamento anual e os orçamentos suplementares e o relatório e contas de gerência, acompanhados do parecer do TC.
8. Os SAR têm por finalidade prestar assessoria técnica e administrativa aos órgãos da AR e aos Deputados, devendo garantir, nomeadamente, o suporte técnico e administrativo no domínio das actividades de secretariado e apoio directo ao Plenário, às comissões e aos órgãos que funcionem junto da AR ou na sua dependência, assim como a gestão dos recursos financeiros, materiais e humanos, como estabelece o artigo 20.º da LOFAR. Para levar a efeito a sua missão, a AR dispõe de órgãos, serviços e unidades orgânicas como consta do organograma inserido no Anexo IV.

Órgãos independentes

9. Junto da AR, mas fora da estrutura orgânica referida, funcionam órgãos independentes que gozam de autonomia administrativa, salvo quando, por lei própria, lhes seja atribuída também autonomia financeira, e cujas despesas de funcionamento⁵ são cobertas por verbas inscritas em capítulo autónomo do orçamento da AR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro [relativa à autonomia administrativa dos órgãos independentes que funcionam junto da AR].
10. Assim, em 2009, encontravam-se a funcionar, junto da AR, os seguintes órgãos independentes com autonomia financeira atribuída por lei própria:
 - ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social⁶;
 - PdJ – Provedoria de Justiça⁷.

⁵ São incluídos nas despesas com o seu funcionamento, e suportados pelos respectivos órgãos, os encargos com o pessoal ao seu serviço, ainda que pertencente aos quadros da AR.

⁶ A ERC é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, com natureza de entidade administrativa independente, exercendo os poderes de regulação e de supervisão. As receitas e despesas da ERC constam de orçamento anual, constituindo receita do OE - Orçamento de Estado aquela que constar do OAR – Orçamento da AR, em rubrica autónoma discriminada nos mapas de receitas e de despesas globais dos serviços e fundos autónomos, por classificação orgânica (cfr. artigos 1.º e 48.º dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro)



11. Na mesma data, encontravam-se a funcionar junto da AR os seguintes órgãos independentes com autonomia administrativa:
- CNE – Comissão Nacional de Eleições⁸;
 - CNPD – Comissão Nacional de Protecção de Dados⁹;
 - CADA – Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos¹⁰;
 - CNECV – Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida¹¹.
12. Para além daqueles órgãos independentes, em 2009 também funcionavam no âmbito da AR outros órgãos aos quais esta assegurou o apoio logístico e financeiro necessário ao seu funcionamento. Estavam nestas condições os órgãos seguintes:
- CFSIRP – Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa¹²;
 - CAJP – Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz¹³;
 - CNPMA – Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida¹⁴;
 - CFbdADN – Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN¹⁵.

⁷ A PdJ é dotada de autonomia administrativa e financeira e a sua dotação orçamental consta de verba inscrita no OAR. A PdJ funciona em instalações próprias e dispõe de um quadro de pessoal próprio (cfr. artigos 40.º, 41.º e 43.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril).

⁸ A CNE é um órgão independente e funciona junto da AR, sendo os encargos com o seu funcionamento cobertos pela dotação orçamental atribuída à AR, à qual a CNE pode requisitar as instalações e o apoio técnico e administrativo de que necessite para o seu funcionamento (cfr. artigos 1.º e 9.º da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro).

⁹ A CNPD é uma entidade administrativa independente, com poderes de autoridade, que funciona junto da AR (cfr. artigo 21.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro). A CNPD goza de autonomia administrativa, dotada de serviços de apoio próprios e o quadro de pessoal, bem como o conteúdo funcional das respectivas carreiras, é fixado em resolução da AR. As suas receitas e despesas constam de orçamento anual, dispondo, entre outras, das receitas que lhe forem atribuídas no OAR (cfr. artigos 20.º, 22.º e 30.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de Agosto).

¹⁰ A CADA é uma entidade administrativa independente, que funciona junto da AR e dispõe de orçamento anual, cuja dotação é inscrita no OAR. Dispõe de serviços próprios de apoio técnico e administrativo, cujo regulamento e mapa de pessoal são aprovados por resolução da AR (cfr. artigos 25.º e 32.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto).

¹¹ O CNECV é um órgão consultivo independente que funciona junto da AR, dotado de autonomia administrativa. O apoio administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do CNECV, bem como a sua instalação, são assegurados pelas verbas inscritas no seu orçamento anual, o qual consta do orçamento da AR, podendo ser dotado de serviços de apoio próprios, nos termos a fixar por resolução da AR. O OAR de 2009 é reforçado pelas verbas necessárias à sustentabilidade financeira e logística do CNECV (cfr. artigos 7.º, 8.º e 10.º da Lei n.º 24/2009, de 29 de Maio).

¹² O CFSIRP funciona junto à AR, que lhe assegura os meios indispensáveis ao cumprimento das suas atribuições e competências, designadamente instalações condignas, pessoal de secretariado e apoio logístico suficientes, e inscreverá no seu orçamento a dotação financeira necessária, de forma a garantir a independência do funcionamento do referido Conselho, baseando-se em proposta por este apresentada (cfr. artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro que republica a Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro).

¹³ O Conselho de acompanhamento da criação e instalação dos Julgados de Paz funciona na dependência da AR, com mandato de legislatura (cfr. artigo 65.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho).

¹⁴ O CNPMA funciona no âmbito da AR, que assegura os encargos com o seu funcionamento e o apoio técnico e administrativo necessários (cfr. artigo 32 da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho).

¹⁵ O CFbdPADN é uma entidade administrativa independente, com poderes de autoridade, respondendo apenas perante a AR. Tem sede em Coimbra, sendo os meios humanos, administrativos, técnicos e logísticos para o funcionamento do mesmo facultados pelo INML – Instituto Nacional de Medicina Legal, mediante transferência de verbas da AR para este último (cfr. artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 5/2008, de 12 de Fevereiro).



Apoio aos partidos, grupos parlamentares e comissões parlamentares

13. Por força do disposto na Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho (Financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais), conjugado com o estabelecido no artigo 47.º da LOFAR, o OAR – Orçamento da AR comporta dotações especiais destinadas a “Subvenções aos partidos e grupos parlamentares”. Na verdade, as subvenções públicas constituem uma das fontes de financiamento dos partidos políticos, estabelecendo aquela Lei os seguintes recursos de financiamento público para a realização dos fins próprios dos partidos:
- subvenções para financiamento dos partidos políticos;
 - subvenções para as campanhas eleitorais;
 - outras legalmente previstas.
14. Quanto às “Subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos”, prevê o artigo 5.º da Lei n.º 19/2003 que a cada partido que haja concorrido a acto eleitoral e que obtenha representação na AR¹⁶ seja concedida uma subvenção anual, desde que a requeira ao Presidente da AR, que consiste numa quantia em dinheiro, paga em duodécimos, por conta de dotações especiais para esse efeito inscritas no OAR.
15. No que respeita às “Subvenções públicas para as campanhas eleitorais”, o artigo 17.º da mesma Lei estabelece que os partidos que apresentem candidaturas às eleições para a AR, para o Parlamento Europeu, para as Assembleias Legislativas Regionais e para as Autarquias Locais, bem como os grupos de cidadãos eleitores dos órgãos das Autarquias Locais e os candidatos às eleições para Presidente da República, têm direito a uma subvenção estatal para cobertura das despesas das campanhas eleitorais. Esta subvenção é solicitada ao Presidente da AR nos 15 dias posteriores à declaração oficial dos resultados eleitorais.
16. Os Deputados eleitos por cada partido podem constituir-se em GP - Grupos Parlamentares e dispor de gabinetes constituídos por pessoal de sua livre escolha e nomeação nos termos do artigo 46.º da LOFAR. No início de cada legislatura, os GP indicam aos SAR os respectivos quadros de pessoal, não podendo as despesas com as remunerações ultrapassar os limites indicados no citado artigo, sendo a gestão das verbas atribuídas para suportar tais encargos da estrita responsabilidade de cada GP. Acresce que, nos termos do artigo 47.º da LOFAR, a cada GP é atribuída, anualmente, uma subvenção para encargos de assessoria aos Deputados e outras despesas de funcionamento, paga em duodécimos, por conta de dotações especiais inscritas do OAR.
17. O apoio às comissões parlamentares (especializadas permanentes ou com carácter eventual) consiste, segundo o artigo 48.º da LOFAR, em pessoal técnico e de secretariado, oriundo dos SAR ou requisitado ao sector público ou privado, e, ainda, no suporte financeiro, pelo OAR, à realização de estudos e pareceres.

Processo orçamental

18. De acordo com os n.º 1 e 2 do artigo 51.º da LOFAR, constituem receitas da AR: as dotações inscritas no OE - Orçamento do Estado; os saldos de anos findos; o produto das

¹⁶ A subvenção é também concedida aos partidos que, tendo concorrido à eleição para a AR e não tendo conseguido representação parlamentar, obtenham um número de votos superior a 50.000.



edições e publicações; os direitos de autor; os resultados da aplicação de fundos; as demais receitas que lhe forem atribuídas por lei, resolução da AR, contrato, sucessão ou doação. Os saldos positivos apurados no fim de cada ano económico são transferidos automaticamente para a gerência do ano seguinte e distribuídos pelas rubricas que se mostre necessário reforçar.

19. A AR tem um regime financeiro privativo regido pela LOFAR, nos termos da qual o OAR é aprovado pelo Plenário previamente à aprovação do OE, que o acolhe, sendo a sua execução feita através dos SAR, nos termos estabelecidos pelos artigos 1.º, 50.º e 55.º da LOFAR. Nos termos dos artigos 50.º e 56.º da LOFAR, as requisições de fundos, que não estão sujeitos a cativação, são efectuadas pelos SAR aos serviços competentes do Ministério das Finanças, que posteriormente efectuam as transferências de verbas para os órgãos autónomos.
20. Ora, como antes se ilustrou, o OAR comporta, desde logo, um conjunto de verbas destinadas ao cumprimento de obrigações a que legalmente a AR está vinculada, como é o caso das dotações destinadas aos órgãos independentes e ao apoio aos partidos, aos grupos e comissões parlamentares, que têm um peso assinalável no OAR. No caso particular do ano de 2009, o OAR inicial, aprovado pela Resolução da AR n.º 61/2008, de 17 de Outubro, foi marcado pelas obrigações legais decorrentes das “Subvenções públicas para as campanhas eleitorais”, relativas aos três actos eleitorais que se realizaram nesse ano.
21. O OAR inicial foi objecto de duas alterações orçamentais aprovadas pelas Resoluções da AR n.º 33/2009 e n.º 50/2009, de 6 de Maio e de 3 de Julho, respectivamente¹⁷. Essas alterações resultaram, no caso da primeira, em grande parte, da integração de saldos da gerência anterior e, no caso da segunda, da necessidade de inscrever verbas com vista à sustentabilidade financeira e logística do CNECV e a assegurar os encargos do CFbdADN, ambos criados nesse ano.

Alteração dos critérios contabilísticos

22. O impacto que as subvenções públicas e as transferências para os órgãos independentes têm no OAR, chegando a absorver mais de 50% das dotações, e o facto de decorrerem de enquadramentos legais específicos, cabendo à AR o papel exclusivo de entidade retransmissora daquelas verbas, motivaram a revisão dos critérios de contabilização a que os SAR têm vindo a proceder, como referido no Parecer sobre as contas de 2008, proferido pelo TC em 16 de Dezembro de 2009.
23. A revisão de critérios consistiu, na contabilidade orçamental, em classificar e registar tais operações como “Operações extra-orçamentais”. Em 2008, no entanto, apenas se distinguiu um registo autónomo em “Operações extra-orçamentais” respeitante a “Subvenções públicas para as campanhas eleitorais”, de 2005 a 2007, no montante de

¹⁷ O OAR inicial foi publicado no DR, I Série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008, e os orçamentos suplementares nos DR n.ºs 87 e 123, de 6 de Maio e de 15 de Julho de 2009, respectivamente. Nos termos do artigo 50.º, os orçamentos suplementares estão limitados a três. Ocorreram ainda seis alterações orçamentais, visando reajustar e enquadrar situações pontuais que, contudo, não influenciaram a despesa global e que foram aprovadas pelo CA, como é o caso da transferência para a CNE, no montante de 0,7 M€, com o objectivo de esta entidade proceder ao esclarecimento cívico no âmbito dos três actos eleitorais de 2009.



Tribunal de Contas

14,7 M€, tendo o TC reservado para o Parecer da conta de 2009 a apreciação a essa alteração de decisão.

24. Note-se que de harmonia com o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, relativo ao regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, o agrupamento “Operações extra-orçamentais” engloba as operações com expressão na tesouraria do Estado mas que não são consideradas receita e/ou despesa orçamental¹⁸. Não é, manifestamente, o caso das operações em causa. Portanto, tal classificação é inadequada por não evidenciar verbas orçamentais sujeitas à apreciação e ao controlo da execução orçamental, designadamente ao nível da Conta Geral do Estado.
25. Quando, em Dezembro de 2009, o Parecer do TC sobre as contas de 2008 aborda a temática da “Operações extra-orçamentais”, já a revisão alcançara a sua plenitude abrangendo todas as operações de 2009 relacionadas com as subvenções públicas e com as transferências para os órgãos independentes.
26. De imediato, em 2010, os SAR tomaram a iniciativa de rever alguns dos critérios, que importa, desde já, referir, por constituírem acontecimentos de relevo supervenientes na transparência, clareza e rigor da prestação de contas e, conseqüentemente, na sua apreciação.
27. Na verdade, através da 1.ª alteração ao orçamento de 2010, aprovada pela Resolução da AR n.º 59, de 18 de Junho de 2010¹⁹, os SAR procederam à reorganização da classificação económica do OAR, assim como à reclassificação das operações contabilísticas geradas desde 1 de Janeiro de 2010, no que respeita às subvenções públicas e às transferências para os órgãos independentes com autonomia administrativa e financeira (ERC e PdJ). Estas operações passaram a ser, genericamente, registadas em “Subvenções”, “Transferências correntes”, “Transferências de capital” e “Outras despesas”, em estrita observância do “Classificador Económico de Receitas e de Despesas da Assembleia da República” harmonizado com o classificador em vigor aplicável aos organismos que integram a Administração do Estado²⁰.
28. No que respeita às transferências para os órgãos independentes com mera autonomia administrativa (CNE, CNPD, CADA e CNECV), manteve-se, ainda, em 2010, a sua inserção no agrupamento “Operações extra-orçamentais”. Mas, os SAR adiantam²¹ que, nos termos já consensualizados com a DGO – Direcção-Geral do Orçamento, a solução passará pela inscrição orçamental de cada um destes órgãos a nível da divisão no mesmo capítulo da transferência da AR e a instalação de um SIC para cada serviço, através do qual este requisita autonomamente as dotações atribuídas em sede de OE.
29. Por seu turno, na contabilidade patrimonial, as subvenções estatais e as transferências para os órgãos independentes foram registadas, já em 2008, em contas de Terceiros (“Outros credores”), deixando de o ser em Proveitos e Custos. Refira-se que o TC, no

¹⁸ Classificadas com os códigos de classificação económica 17.00.00 e 12.00.00 de receita e de despesa, respectivamente.

¹⁹ Publicada no DR, I Série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010.

²⁰ 04.00.00 – “Transferências correntes”, 05.00.00 – “Subvenções”, 06.00.00 – “Outras despesas correntes”, 08.00.00 – “Transferências de capital” e 11.00.00 – “Outras despesas de capital” (cfr. Nota de 22 de Junho de 2010 dos SAR).

²¹ Cfr. Nota de 22 de Junho de 2010 dos SAR.



âmbito do Parecer sobre as contas de 2008, considerou necessário que, em Anexo às Demonstrações Financeiras, sejam discriminadas as entidades e os montantes correspondentes inscritos na conta de “Outros Credores”, o que se verificou nas contas de 2009.

30. Acresce referir que o processo de revisão de critérios contabilísticos não incluiu as subvenções atribuídas aos GP para encargos de assessoria aos Deputados e outras despesas de funcionamento, nem as dotações para outros órgãos que funcionam no âmbito da AR, nem as dotações para apoio às comissões parlamentares (cfr. pontos 12, 16 e 17), as quais continuam a estar inscritas, respectivamente, nas rubricas “Subvenções a instituições sem fins lucrativos”, “Transferências correntes – entidades não financeiras” e nas rubricas de funcionamento da AR, de acordo com o “Classificador Económico de Receitas e de Despesas da Assembleia da República”.



EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Execução orçamental

31. O ano de 2009 foi marcado pela realização de três actos eleitorais: a 7 de Junho, as Eleições para o Parlamento Europeu; a 27 de Setembro, as Eleições para a Assembleia da República; a 11 de Outubro, as Eleições Autárquicas. Estes actos eleitorais tiveram um grande impacto na actividade dos SAR, quer pela necessidade de corresponder às obrigações expressas na lei para o pagamento das “Subvenções públicas para as campanhas eleitorais”, quer pela adaptação decorrente do início da XI Legislatura a 15 de Outubro.
32. As dotações inscritas no OAR para 2009 (orçamento inicial e alterações) atingiram 209 M€, correspondendo a um crescimento de cerca de 55%, face ao OAR para 2008 (135 M€), explicado, quase na totalidade, pelo acréscimo de dotações destinadas a financiar as campanhas eleitorais que se realizaram em 2009. Por outro lado, 56% das dotações foram inscritas no OAR como “Operações Extra-Orçamentais” em virtude de não se destinarem à actividade normal da AR mas a subvenções para as campanhas eleitorais (71 M€²²) e para os partidos políticos (17 M€) e aos orçamentos das “Entidades Autónomas” – designação genérica adoptada no quadro da tipificação das actividades orçamentais onde se incluem os órgãos independentes (13 M€)²³.
33. A receita total alcançou cerca de 207 M€, correspondendo a um grau de execução de 99%. As “Operações Extra-Orçamentais” absorveram praticamente metade (49%) das receitas orçamentais, em especial as subvenções com 42%, ao passo que as “Transferências do OE”, o “Saldo transitado do ano anterior” e as “Receitas Próprias”, destinados à actividade normal da AR, se ficaram pelos 35%, 16% e 0,5%, respectivamente (quadro 1 e gráfico 1).
34. As despesas realizadas não foram além de 113 M€, correspondendo a um grau de execução de apenas 54% (quadro 2), explicado pela baixa execução registada, sobretudo, nas “Operações Extra-Orçamentais” (36%) e nas “Despesas de capital” (45%). Na verdade, por um lado, o pagamento das subvenções para as campanhas eleitorais autárquicas apenas é efectuado após publicação dos resultados eleitorais em Diário da República, o que só ocorreu no final do 1º trimestre de 2010 e, por outro lado, a maioria dos encargos com a obra da sala das sessões, concluída no ano de 2009, registou-se ainda em 2008.
35. Na estrutura da despesa, as “Remunerações, Abonos e Segurança Social” têm um peso preponderante de 41%, seguindo-se-lhe as “Operações Extra-Orçamentais” que representam 37%. Por seu turno, o peso das “Despesas de capital” é diminuto, não ultrapassando uns meros 5% (quadro 2 e gráfico 2).

²² Inclui 14 M€ respeitante ao saldo das campanhas autárquicas de 2005, entregue ao Tesouro em 2010 (autorização de pagamento n.º 1899 de 26 de Março de 2010). O deferimento ocorrido nesta regularização está relacionado com o trânsito em julgado do acórdão proferido pelo Tribunal Constitucional, atenta a sua competência em matéria de apreciação da regularidade e da legalidade das contas das campanhas eleitorais.

²³ As “Operações Extra-Orçamentais” incluem, ainda, em “Outras”, 16 M€ relativos a saldos de anos anteriores de “Subvenções estatais para as campanhas eleitorais” e a saldos cativos da PdJ a entregar ao Estado.



QUADRO 1 - Execução das Receitas Orçamentais

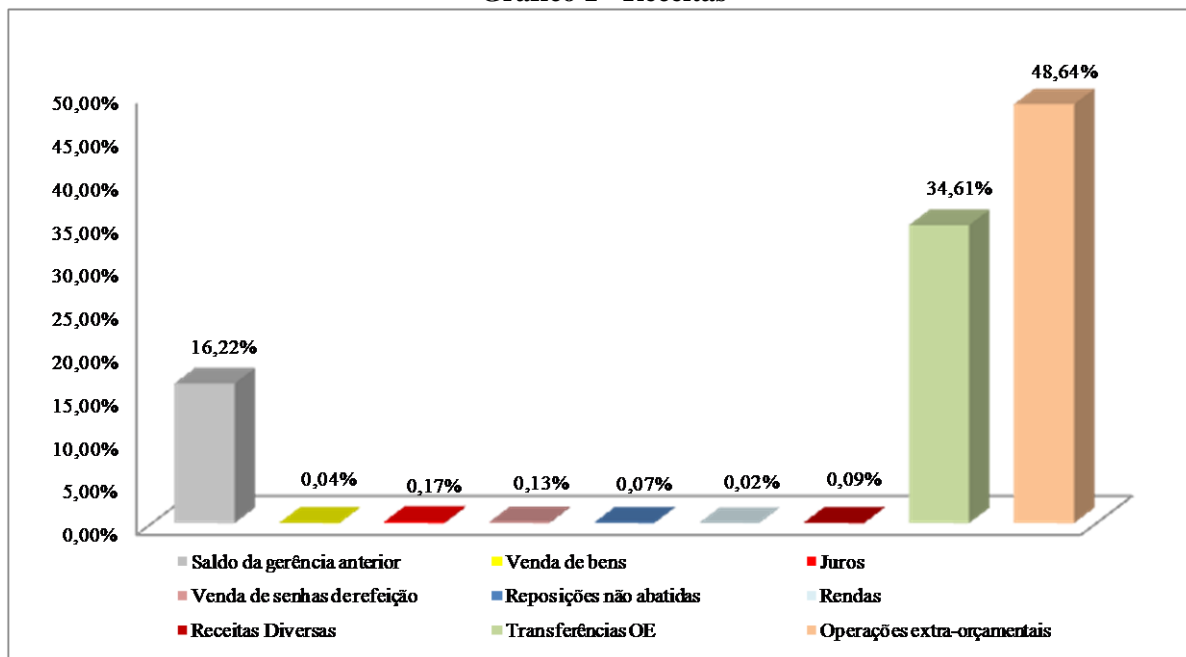
Unid.: Euros

Receitas	Orçamentado	Realizado (1)	Execução %	Estrutura Receita %	Estrutura R.P. %
RECEITA PRÓPRIA E SALDO TRANSITADO	19.668.209	34.656.628	176,2	16,75	100,00
Saldo transitado do ano anterior	17.218.559	33.565.241	194,9	16,22	96,85
Venda de bens	54.000	92.345	171,0	0,04	0,27
Juros	1.650.000	359.766	21,8	0,17	1,04
Venda de senhas de refeição	294.000	263.628	89,7	0,13	0,76
Reposições não abatidas nos pagamentos	350.000	144.446	41,3	0,07	0,42
Rendas	60.000	48.395	80,7	0,02	0,14
Receitas diversas	41.650	182.808	438,9	0,09	0,53
TRANSFERÊNCIAS DO OE	71.601.726	71.601.726	100,0	34,61	-
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	117.290.371	100.648.219	85,8	48,64	-
<i>Outras operações de tesouraria não especificadas</i>					
Entidades Autónomas	13.457.934	(2) 12.877.428	95,7	6,22	-
Subvenções	87.794.703	(3) 87.744.666	99,9	42,41	-
Outras	16.037.734	26.126	0,2	0,01	-
TOTAL DA RECEITA	208.560.306	206.906.573	99,2	100,00	-

Fonte: OAR, Mapa do controlo orçamental da receita e conta de gerência da AR.

(1) Somatório dos valores da 1.ª e da 2.ª gerência; (2) ERC, PdJ – 8M€; CNE, CNPD, CADA e CNECV – 5M€; (3) Partidos políticos – 17 M€; Campanhas eleitorais 71 M€.

Gráfico 1 - Receitas





QUADRO 2 - Execução das Despesas Orçamentais, por Classificação Económica

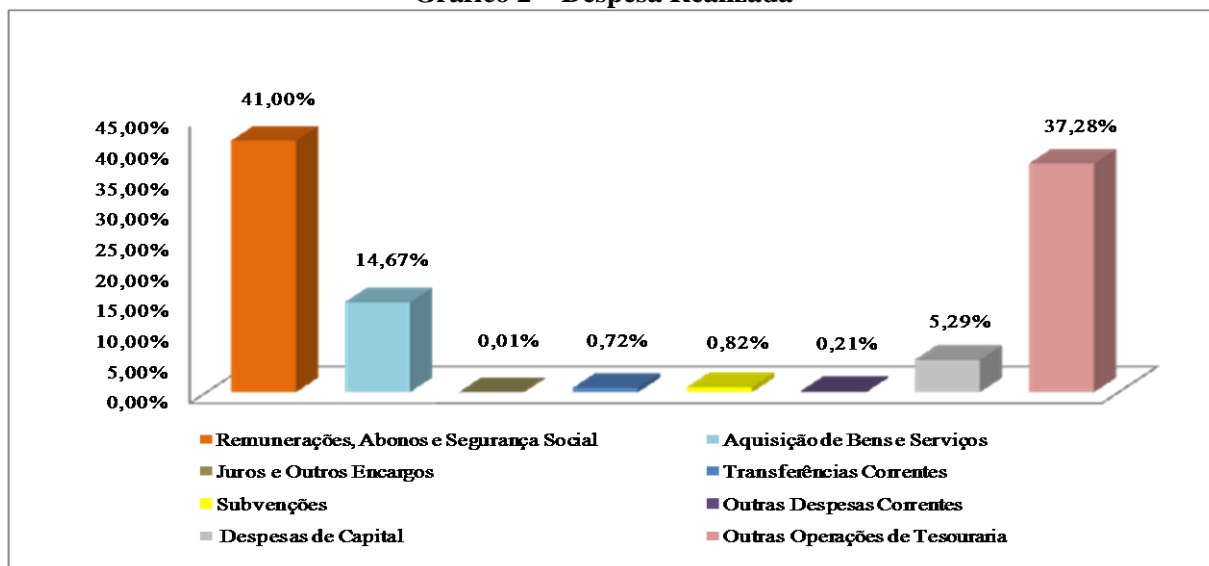
Unid.: Euros

Despesa	Orçamentado	Realizado (1)	Execução. Financeira %	Estrutura. %
DESPESAS CORRENTES	78.058.706	64.877.546	83,1	57,43
Remunerações, Abonos e Segurança Social	48.932.995	46.318.403	94,7	41,00
Remun. Certas e permanentes	38.299.396	37.111.074	96,9	32,85
Abonos variáveis ou eventuais	4.610.998	3.747.142	81,3	3,32
Segurança Social	6.022.601	5.460.188	90,7	4,83
Aquisição de Bens e Serviços	25.510.658	16.578.413	65,0	14,67
Aquisição de bens	3.593.350	1.974.849	55,0	1,75
Aquisições de serviços	21.917.308	14.603.564	66,6	12,93
Juros e Outros Encargos	8.000	7.819	97,7	0,01
Outros encargos financeiros	8.000	7.819	97,7	0,01
Transferências Correntes	822.364	809.120	126,1	0,72
Entidades não financeiras	815.091	807.150	99,0	0,71
Resto do Mundo	7.274	1.970	27,1	0,00
Subvenções	931.302	929.590	99,8	0,82
Subvenções a Instituições s/fins lucrativos	931.302	929.590	99,8	0,82
Outras Despesas Correntes	1.853.386	234.201	12,6	0,21
Dotação Provisional	1.225.634			
Diversas	627.753	234.201	37,3	0,21
DESPESAS DE CAPITAL	13.211.229	5.981.307	45,3	5,29
Aquisição de Bens de Capital	13.211.229	5.981.307	45,3	5,29
Investimentos	7.627.799	2.281.451	29,9	2,02
Bens do Domínio Público	5.583.430	3.699.857	66,3	3,27
Sub-total (Correntes+Capital)	91.269.935	70.858.853	77,6	62,72
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	117.290.371	42.118.092	35,9	37,28
<i>Outras operações de tesouraria não especificadas</i>				
Entidades Autónomas	13.457.934	(2) 13.092.251	97,3	11,59
Subvenções	103.690.471	(3) 28.883.875	27,9	25,57
Outras	141.966	141.966	100,0	0,13
TOTAL DA DESPESA	208.560.307	112.976.945	54,2	100,00

Fontes: Mapa do Controlo Orçamental da despesa, conta de gerência da AR

(1) Somatório dos valores da 1.ª e da 2.ª gerência; (2) ERC, PdJ -8M€; CNE, CNPD, CADA e CNECV -5 M€; (3) Partidos políticos - 17 M€; Campanhas eleitorais - 12 M€.

Gráfico 2 – Despesa Realizada





36. Relativamente ao ano anterior, constata-se que as receitas registaram um acréscimo de 53%, influenciado, sobretudo, pelas “Operações extra-orçamentais” (quadro 3). Na generalidade, as receitas próprias da AR apresentaram variações negativas, justificadas pela interrupção dos trabalhos parlamentares em 2009, devido à realização dos actos eleitorais. Apenas apresentam variações positivas a “Venda de senhas de refeição” (3%) e o “Saldo da gerência anterior” (0,5%). Realce-se que os “Juros” registaram um decréscimo de 80% em resultado, quer da diminuição da taxa de juro passiva dos bancos comerciais, quer da aplicação de excedentes no IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P..

QUADRO 3 - Evolução das Receitas

Unid.: Euros			
Receitas	2008	2009	Variação %
RECEITA PRÓPRIA E SALDO TRANSITADO	36.519.191	34.656.628	-5,1
Saldo transitado da gerência anterior	33.388.730	33.565.241	0,5
Venda de bens	110.329	92.345	-16,3
Juros	1.799.143	359.766	-80,0
Venda de senhas de refeição	255.481	263.628	3,2
Reposições não abatidas nos pagamentos	356.940	144.446	-59,5
Rendas	48.629	48.395	-0,5
Receitas diversas	559.938	182.808	-67,4
TRANSFERÊNCIAS DO OE	97.711.966	71.601.726	-26,7
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	1.059.519	100.648.219	9.399,4
<i>Outras operações de tesouraria não especificadas</i>			
Entidades Autónomas	1.059.519	12.877.428	-
Subvenções	-	87.744.666	-
Outras	-	26.126	-
TOTAL DA RECEITA	135.290.676	206.906.573	52,9

Fonte: Conta de gerência da AR

37. Do lado da despesa, assinala-se, em geral, o acréscimo de 11% relativamente ao ano anterior, da responsabilidade das “Operações extra-orçamentais” (quadro 4). Em particular, sublinha-se o acentuado decréscimo, acima de 90%, das “Subvenções” e das “Transferências correntes”, compensado pelo correspondente crescimento das “Operações extra-orçamentais”, evidenciando a revisão de critérios contabilísticos ao nível das subvenções públicas e das transferências para as entidades autónomas a que os SAR procederam em 2009²⁴.

²⁴ Os montantes residuais que permaneceram em “Subvenções” e em “Transferências correntes” respeitam a subvenções para encargos de assessoria aos Deputados e outras despesas de funcionamento no montante de 0,9 M€ e a transferências no montante de 0,8 M€ para a CNE (no âmbito do esclarecimento cívico), CFSIRP, CAJP, CNPMA e CFbdADN.



QUADRO 4 - Evolução da Despesa

Despesa	Unid.: Euros		
	2008	2009	Variação %
DESPESAS CORRENTES	91.243.987	64.877.546	-28,9
Remunerações, Abonos e Segurança Social	45.739.425	46.318.403	1,3
Aquisição de Bens e Serviços	16.112.502	16.578.413	2,9
Juros e Outros Encargos	8.743	7.819	-10,6
Transferências Correntes	10.653.585	809.120	-92,4
Subvenções	18.194.899	929.590	-94,9
Outras Despesas Correntes	534.833	234.201	-56,2
DESPESAS DE CAPITAL	10.469.504	5.981.307	-42,9
Aquisição de bens de capital	9.262.935	5.981.307	-35,4
Transferências de Capital	1.206.569	-	-
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	-	42.118.092	-
<i>Outras operações de tesouraria não especificadas</i>	-	-	-
Entidades Autónomas		13.092.251	
Subvenções		28.883.875	
Outras		141.966	
TOTAL DA DESPESA	101.713.491	112.976.945	11,1

Fonte: Conta de gerência da AR

Situação económico-financeira

38. Da análise do Balanço a 31 de Dezembro de 2009 (Anexo II) destaca-se que:

- do total do activo líquido, no montante de 140,4 M€, cerca de 31% respeitam ao activo fixo (43,6 M€), composto por “imobilizado” que integra “bens do domínio público” e “imobilizações corpóreas” e 67% a disponibilidades no total de 94,4 M€²⁵;
- no que respeita aos Fundos Próprios e ao Passivo, a composição foi a seguinte: os “Fundos Próprios” correspondem a cerca de 64% (56,1 M€)²⁶ e o “Passivo” a 36% (84,3 M€) sendo, designadamente, 77,8 M€ relativos a “dívidas a terceiros - curto prazo”²⁷ e 5,6 M€ a “acréscimos de custos”.

²⁵ Este montante inclui cerca de 52 M€ requisitados pela AR à DGO, em Novembro de 2009, a título das subvenções para as campanhas eleitorais autárquicas.

²⁶ Dos quais 45,7 M€ respeitam a “Património”, 5 M€ a “Resultados transitados” (a variação ocorrida de 2008 (37.189,76€) para 2009 (4.972.207,63€), resulta nomeadamente, de regularizações contabilísticas de facturas anuladas e do acerto do saldo das subvenções para as campanhas eleitorais, de lançamentos contabilísticos relacionados com bens de imobilizado e da transição do RLE de 2008) e 5,4 M€ ao “Resultado líquido do exercício”.

²⁷ Dos quais 75 M€ relativos a “Outros credores” (sendo que 52 M€ respeitam a subvenções estatais das campanhas das eleições autárquicas de Outubro de 2009, cujos resultados foram publicados em 11 de Março de 2010 e cujo pagamento teve início em Abril de 2010) e 2,3 M€ a “Fornecedores – Facturas em recepção e conferência”).



39. Da análise efectuada à Demonstração de Resultados (Anexo III), constata-se que:

- o total dos “Custos e Perdas” atingiu o montante de 67,2 M€, respeitante, sobretudo, a “custos e perdas operacionais” onde sobressaem os “custos com o pessoal” (45,4 M€) e os custos com “fornecimentos e serviços externos” (16,2 M€);
- o total de “Proveitos e Ganhos” foi de cerca de 72,5 M€, sendo que 71,6 M€ respeitam a “proveitos e ganhos operacionais”, quase totalmente referentes a “transferências e subsídios correntes obtidos”;
- os “resultados operacionais” atingiram cerca de 5 M€ e os “resultados financeiros” e o “resultado líquido do exercício” os montantes de 0,3 milhares de euros e 5,4 M€, respectivamente.

Indicadores

40. Os rácios de liquidez (liquidez geral, reduzida e imediata iguais a 1,16, 1,13 e 1,14, respectivamente), embora inferiores aos do ano anterior, são razoáveis, tendo em conta a natureza da actividade da AR e o seu financiamento maioritário por transferências do OE, não sujeitas a cativação.
41. O indicador de autonomia financeira revela que os fundos próprios cobrem em 40% o activo líquido da AR. No que se refere ao indicador da solvabilidade, com 66%, o rácio apresenta-se distorcido no seu significado por estarem incluídas no passivo as subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais.
42. O fundo maneiio, no montante de 12,5 M€, revela um acréscimo em relação ao ano de 2008.

QUADRO 5 - Indicadores

Indicadores ²⁸	2008	2009
Liquidez		
Liquidez Geral	1,34	1,16
Liquidez Reduzida	1,27	1,14
Liquidez Imediata	1,26	1,13
Financeiros		
Autonomia Financeira	64%	40%
Solvabilidade	177%	66%
Fundo de Maneio	8.239.579,176 €	12.490.455,59 €

Fonte: AR – Relatório da conta de gerência de 2009.

²⁸ Indicadores: *Liquidez Geral* = *Activo Circulante* / *Passivo Curto Prazo*; *Liquidez Reduzida* = (*Activo Circulante* - *Existências*) / *Passivo de Curto Prazo*; *Liquidez Imediata* = *Disponibilidades* / *Passivo Curto Prazo*; *Autonomia Financeira* = *Capitais próprios* / *Activo*; *Solvabilidade* = *Capitais próprios* / *passivo*; *Fundo Maneio* = *Capitais permanentes* - *Activo fixo*



OBSERVAÇÕES

Operações extra-orçamentais

43. Em 2009, o OAR incluiu, no agrupamento “Operações extra-orçamentais”, um montante global de 117 M€, referente às dotações orçamentais destinadas às campanhas eleitorais, aos partidos políticos e aos órgãos independentes que funcionam junto da AR. Com isso, pretendeu a AR separar os fluxos destinados à actividade da AR, *stricto sensu*, daqueles em que é mera intermediária e que representam 56% das dotações orçamentais globais da AR. Sobre esta alteração de classificação orçamental e dado que em 2008 só tinha ocorrido um registo autónomo, o TC reservou a sua apreciação para o presente parecer, em que se teve em conta que o Parecer do TC sobre as contas de 2008, por ter sido emitido em Dezembro de 2009, não teve efeito pleno em 2009 e em 2010 (cfr. pontos 22 a 25).
44. Do montante total de 101 M€ recebido do OE, relativo a “Operações extra-orçamentais”, 88 M€ destinaram-se a subvenções públicas [17 M€ para as campanhas eleitorais e 71 M€ para os partidos políticos] e 13 M€ aos órgãos independentes. Porém, em 2009, apenas foi pago o montante de 42 M€²⁹, essencialmente por o pagamento das subvenções para as campanhas eleitorais autárquicas só ter ocorrido em 2010, após publicação dos resultados eleitorais (cfr. pontos 32 a 42).
45. No entanto, à data da presente auditoria, constatou-se que (cfr. pontos 26 a 30):
- os SAR já tinham reformulado os critérios contabilísticos relativos às subvenções públicas e às transferências para os órgãos independentes com autonomia administrativa e financeira (ERC e PdJ) retornando, em 2010, ao registo à luz do “Classificador Económico de Receitas e de Despesas da Assembleia da República”, sanando, assim, a situação;
 - no que respeita às transferências para os órgãos independentes com mera autonomia administrativa (CNE, CNPD, CADA e CNECV) mantém-se, ainda, em 2010, a sua inserção no agrupamento “Operações extra-orçamentais”, uma vez que, em conformidade com a DGO, se preconiza que estes órgãos passem a requisitar, directa e autonomamente, as suas próprias dotações orçamentais.
46. Do referido resulta que, a maioria da despesa orçamental (59 M€, representando 58% das receitas orçamentais imputadas a “Operações extra-orçamentais”), só vai ser concretizada em 2010 mas já num quadro de revisão e de regularização que, no essencial e em substância, consiste na eliminação do agrupamento “Operações extra-orçamentais”. Na verdade, atentas as reformulações já efectuadas e, bem assim, as anunciadas pelos SAR, subsistirá por regularizar, em termos de classificação orçamental, um montante de apenas 6 M€³⁰ correspondente às transferências para os órgãos independentes com mera autonomia administrativa. Mas, mesmo esta situação será regularizada, a prazo, atenta a prevista adopção de um procedimento consensualizado com a DGO.

²⁹ Subvenções públicas para as campanhas eleitorais – 12 M€; subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos – 17 M€; órgãos independentes – 13 M€.

³⁰ 1.ª alteração ao orçamento de 2010, aprovada pela Resolução da AR n.º 59, de 18 de Junho de 2010,



Em sede de contraditório, o CA adianta que “(...) no âmbito do OAR 2011 e OE 2011, foi já acordada entre a AR e a DGO a forma de proceder à inscrição orçamental das quatro entidades com mera autonomia administrativa (...), às quais será atribuída uma classificação orgânica individualizada, do que decorrerá a necessidade de estas entidades procederem à inscrição dos seus orçamentos no âmbito do Orçamento de Estado à semelhança do que já acontece com as entidades com autonomia administrativa e financeira (...)”.

Sistemas de gestão e de controlo

47. No que se refere à racionalização e melhoria dos instrumentos de gestão, salienta-se:

- o aperfeiçoamento, em curso, do SCAD – Sistema de Controlo de Ajustes Directos que centraliza a gestão de adjudicações por ajuste directo ao abrigo do novo CCP – Código da Contratação Pública e a contratualização da Plataforma Electrónica da AR, ferramenta essencial no âmbito dos processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas³¹;
- a integração no SIGAR – Sistema Integrado de Gestão das bases de dados de: gestão de stocks do economato e da livraria parlamentar; de gestão patrimonial (Imobilizado); do processamento de remunerações a deputados, gabinetes, grupos parlamentares e funcionários da AR. Saliente-se ainda o projecto “Acolhimento dos Deputados” que comporta a desmaterialização do registo biográfico dos deputados. Com esta integração, centraliza-se, num só instrumento de gestão, a contabilidade orçamental, patrimonial e analítica;
- o aperfeiçoamento do sistema de controlo biométrico de assiduidade e pontualidade, minorando os erros ocorridos nos registos. Perspectiva-se a sua futura integração no SIGAR enquanto mecanismo automático de suporte ao processamento das remunerações;
- a normalização dos circuitos e procedimentos com a adopção do “Manual de Procedimentos”³² nas diversas áreas da Divisão de Gestão Financeira da AR e a desmaterialização de documentos e simplificação dos processos, através da introdução do mecanismo de pagamento à AR através do Multibanco.

48. A auditoria comportou procedimentos de verificação da integridade da informação entre módulos do sistema informático (RH+ e GESTOR e, agora, SIGAR), estimados suficientes face aos riscos de descontinuidade no processamento de dados identificados em Pareceres anteriores. Sublinha-se que, no último trimestre de 2009 (como anunciado pelo CA, no âmbito do contraditório apresentado sobre o Parecer sobre as contas de 2008), foi efectuado o lançamento contabilístico/orçamental do SIGAR, em paralelo com o GESTOR, que permitiu identificar áreas de melhoria e o arranque definitivo, em Janeiro

³¹ Pela Nota de 20 de Junho de 2010, os SAR informam que se optou por instituir, num primeiro período de adaptação ao novo paradigma legal, um SCAD decomposto por quatro grandes categorias: empreitadas, fornecimento de bens, prestação de serviços e projectos de arquitectura e engenharia, mas que se preconiza, a transformação desta classificação para a nomenclatura do CPV – *Common Procurement Vocabulary*, aprovado pelo regulamento n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007. O processo de reclassificação está dependente dos desenvolvimentos em curso do SIGAR.

³² Aprovado pela Secretária-Geral em 3 de Julho de 2009 e que será objecto de revisão quando o SIGAR estiver a funcionar em pleno.



Tribunal de Contas

de 2010, dos módulos “Gestão Orçamental e Financeira”, “Aprovisionamento”, “Gestão de Stocks”, “Vencimentos”, “Gestão Integrada de Pessoal”, “Tesouraria e *Homebanking*”³³. Assim, à data da auditoria, foi possível verificar que entre o módulo “Aprovisionamento” e o SCAD ainda não existia interligação³⁴.

49. Os SAR não introduziram informação sobre a sua execução orçamental de 2009 no sistema informático SIGO – Sistema Integrado de Gestão Orçamental, o que se verificou em 2010³⁵, desde o início, numa base trimestral, contribuindo para a concentração da informação orçamental e patrimonial e facilitando o acompanhamento da execução orçamental de todos os serviços e órgãos do Estado.

50. Em 2009, apenas 15% (14 M€) das disponibilidades totais da AR (94,4 M€)³⁶, se encontravam depositadas no Tesouro, não se registando evolução significativa relativamente ao ano anterior. Contudo, salienta-se que, já em 2010, os pagamentos de abonos e remunerações e de bens e serviços passaram a ser efectuados através do *Homebanking* do IGCP e que apenas persistem três contas bancárias fora desta instituição, mas com uma função limitada e temporária³⁷.

Legalidade e regularidade das operações subjacentes

51. O exame das operações realizadas incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes na conta de gerência, de forma a determinar, com um grau de segurança aceitável, se a conta não contém distorções materialmente relevantes, tendo-se constatado que foram cumpridas as formalidades legais.

³³ Pela Nota de 22 de Junho de 2010, os SAR dão conta dos trabalhos já desenvolvidos e ainda a desenvolver. Assim, no 1.º trimestre de 2010 operacionalizaram-se os módulos SIGAR “Ajudas de Custo”, “Facturação”, “ADSE” e “Consulta avançada (Vertente Recursos Humanos)” e, àquela data, encontravam-se em desenvolvimento os módulos “Requisições”, “Integração do SIGAR com a Plataforma Electrónica de Compras”, “Consulta avançada (Vertente orçamental e patrimonial)”, “HST (Higiene e Segurança no Trabalho)”, “Gestão da Formação”, “Portal do Funcionário” e “Portal do Dirigente”.

³⁴ Designadamente na proposta de autorização para aquisição de bens e serviços, existe o campo “Somatório de Adjudicações” de preenchimento automático através do SCAD mas que, à data da auditoria, era preenchido manualmente e, posteriormente, verificado pela Divisão de Gestão Financeira (e.g. PAD n.º 3663, de 4 de Maio de 2010). Também pela Nota do Coordenador do projecto SIGAR, de 15 de Julho de 2010, se deu conta, entre outras situações, de que, pelo facto de haver descentralização, nomeadamente ao nível das aquisições, poderá existir replicação de erros ou dualidade de critérios, decorrentes do facto de procedimentos de natureza idêntica, serem realizados por intervenientes diferentes.

³⁵ Esta informação não inclui a execução orçamental inerente às transferências para as “Entidades Autónomas” a reportar por estas directamente à DGO, tendo, nesse sentido, em Janeiro e Junho de 2010, os SAR remetido ofícios dirigidos aos respectivos Presidentes.

³⁶ Inclui cerca de 52 M€ requisitados pela AR à DGO, em Novembro de 2009, a título das subvenções para as campanhas eleitorais autárquicas (cfr. ponto 38).

³⁷ Pela Nota de 22 de Junho de 2010, os SAR dão conta da manutenção de duas contas na CGD – Caixa Geral de Depósitos, uma para garantir quer pagamentos urgentes e atempados (como é o caso das ajudas de custo ao estrangeiro que são pagas antecipadamente), quer o levantamento de numerário destinado a fundos de maneo e outra para depósitos de cauções e, ainda, de uma conta no Banco BPI – Banco Português de Investimento, SA, apenas para efeitos de cobrança das guias de reposição, cujo contrato anual celebrado deve ser denunciado, nos termos contratuais, até Março de 2011.



Fiabilidade das contas

52. As contas foram apresentadas nos termos das Instruções do TC³⁸ (Mapa de Fluxos de Caixa / Conta de Gerência e documentação anexa, Balanço, Demonstração de Resultados e Anexo às Demonstrações Financeiras) e, tendo em conta os resultados das verificações efectuadas, reflectem, em todos os aspectos materialmente relevantes, as operações da AR efectivamente realizadas.

DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (ARTIGO 53.º, N.º 2 DA LOPTC)

53. Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência de 1 de Janeiro a 14 de Outubro e da conta de gerência de 15 de Outubro a 31 de Dezembro de 2009, resulta a demonstração numérica³⁹ que se apresenta a seguir.

DÉBITO

Saldo de abertura	€ 33.565.241,68	
Recebido na gerência	€ <u>191.676.232,35</u> ⁴⁰	€ 225.241.474,03

CRÉDITO

Saído na gerência	€ 130.889.786,24 ⁴¹	
Saldo de encerramento	€ <u>94.351.687,79</u>	€ 225.241.474,03

³⁸ A apresentação das contas ao TC conformou-se às Instruções por este estabelecidas para contas abrangidas pelo POCP, publicadas no Diário da República, II Série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2004.

³⁹ Corrigida da duplicação, a débito e a crédito, de € 33.565.240,68 na 1.ª gerência e de € 46.010.185,41, na 2.ª gerência. Trata-se de um mero registo no mapa da conta de gerência, resultante de terem ocorrido gerências partidas e da aplicação informática não ter sido ajustada em conformidade, e que não tem qualquer impacto sobre o saldo que transita para a gerência seguinte.

⁴⁰ Inclui € 18.334.899,99 referentes à retenção de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

⁴¹ Inclui € 17.912.841,43 referentes à entrega de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.



CONCLUSÕES

54. O resultado da auditoria efectuada à conta de 2009 da AR, apresentada pelo CA, constitui, no seu conjunto, uma base aceitável para o TC formular a opinião de que esta reflecte de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, as operações realizadas no exercício.

55. A AR inscreveu no agrupamento “Operações extra-orçamentais” 101 M€ destinados às campanhas eleitorais, aos partidos políticos e aos órgãos independentes que funcionam junto da AR. Sobre esta alteração de classificação orçamental e dado que em 2008 só tinha ocorrido um registo autónomo, o TC reservou a sua apreciação para o presente parecer, em que se teve em conta que o Parecer do TC sobre as contas de 2008, por ter sido emitido em Dezembro de 2009, não teve efeito pleno em 2009 e em 2010.

Tal procedimento, foi revisto e rectificado pelos SAR em 2010, no que se refere às subvenções públicas e transferências para órgãos independentes com autonomia administrativa e financeira. Quanto às dotações para os órgãos independentes com autonomia administrativa, a regularização, nos termos já acordados com a DGO, que, alegadamente, ocorrerá em 2011, será efectuada através da atribuição de uma classificação orgânica individualizada.

56. O SIGAR que, alegadamente, permitirá incrementar a racionalização dos processos e a qualidade dos sistemas e instrumentos de gestão e de controlo da AR, foi lançado em finais de 2009, em paralelo com o GESTOR, e, embora carecendo ainda de certas melhorias, está operacional desde Janeiro de 2010. Registaram-se também melhorias nos demais instrumentos de gestão, designadamente no SCAD e no controlo de assiduidade, e normalizaram-se e simplificaram-se circuitos, procedimentos e processos.

57. Os SAR não introduziram informação sobre a sua execução orçamental de 2009 no sistema informático SIGO, o que se verificou logo no início de 2010, numa base trimestral, facilitando o acompanhamento da execução orçamental de todos os órgãos do Estado.

58. Embora em 2009 não se tenha registado uma evolução significativa quanto às disponibilidades da AR depositadas no Tesouro, em 2010 já só persistiam três contas bancárias fora do IGCP, com uma função limitada e temporária.

59. O Tribunal regista as iniciativas do CA em matéria de acompanhamento e controlo orçamental e o empenho em prosseguir o aperfeiçoamento, a racionalização e a melhoria dos sistemas, processos e instrumentos de gestão e de controlo da AR.



DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS

Destinatários

60. Deste Parecer e seus Anexos (contendo a resposta recebida em sede de contraditório) deverão ser remetidos exemplares ao Presidente da AR, ao Presidente do CA e aos responsáveis pela gerência de 2009.

Publicidade

61. Após serem entregues exemplares deste Parecer e seus Anexos às entidades acima referidas, será o mesmo inserido no sítio do TC.

Emolumentos

62. São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de Maio, com a nova redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, no montante de € 9.469,41.



Tribunal de Contas

Tribunal de Contas, em 29 de Outubro de 2010

O Conselheiro Presidente,

(Guilherme D'Oliveira Martins)

O Conselheiro Relator,

(João Manuel Macedo Ferreira Dias)

Os Conselheiros,

(José Luís Pinto Almeida)

(Manuel Henrique de Freitas Pereira) *(como a declaracão de voto em anexo)*

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

(Alberto Fernando Brás)

(José Manuel Monteiro da Silva)

(António José Avérous Mira Crespo)

(João Alexandre T. Gonçalves de Figueiredo)

(António Manuel Fonseca da Silva)

(António Manuel dos Santos Soares)

(Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira)

(Raul Jorge Correia Esteves)

(Helena Maria M. de Vasconcelos Abreu Lopes)

(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes) *(admis a declaracão de voto anexo)*

Fui Presente,
O Procurador-Geral Adjunto,



Tribunal de Contas

Assunto: Parecer sobre a Conta da Assembleia da República - 2009

Declaração de voto

Voto o Parecer, mas, devido ao facto de a correcção contabilística feita a partir do exercício de 2010, que veio ao encontro das observações que formulei na minha declaração de voto sobre o Parecer relativo à Conta da Assembleia da República de 2008, não ter ainda abrangido as “entidades autónomas” que apenas dispõem de autonomia administrativa, mantenho, nessa parte, a reserva então formulada.

Tribunal de Contas, em 29 de Outubro de 2010

O juiz conselheiro

(Manuel Henrique de Freitas Pereira)



FICHA TÉCNICA

Equipa de Auditoria

Manuela Menezes (Técnica Verificadora Superior Principal)

Antónia Nobre Pires (Técnica Verificadora Superior de 1ª Classe)

Sandra Gomes de Sousa (Técnica Superior)

Coordenação

Conceição Antunes (Auditora-Coordenadora)

António Sousa (Auditor-Chefe)



Tribunal de Contas

Anexo I – Relação Nominal dos Responsáveis

Período de 1 de Janeiro a 14 de Outubro de 2009

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida – Presidente

Jorge Fernando Magalhães da Costa – Deputado

José Baptista Mestre Soeiro – Deputado

João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo – Deputado

Helena Maria Moura Pinto – Deputada

Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes – Deputado

Maria Adelina de Sá Carvalho – Secretária-Geral

Rui Manuel de Oliveira Calado Nogueira – Representante dos Funcionários Parlamentares

Período de 15 de Outubro a 31 de Dezembro de 2009

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida – Presidente

Jorge Fernando Magalhães da Costa – Deputado

José Baptista Mestre Soeiro – Deputado

João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo – Deputado

Helena Maria Moura Pinto – Deputada

Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes – Deputado

Maria Adelina de Sá Carvalho – Secretária-Geral

Francisco José Pereira Alves – Representante dos Funcionários Parlamentares



Tribunal de Contas

Anexo II – Balanço a 31 de Dezembro de 2009

ASSEMBLEIA REPÚBLICA

BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

(Montantes expressos em EUR)

Código das contas POCP	Activo	Exercício			
		2009 AB	2009 AP	2009 AL	2008 AL
	IMOBILIZADO				
	Bens de Domínio Público:				
451	Terrenos e recursos naturais				
452	Edifícios	2.776.564,33	569.009,47	2.207.554,86	2.020.812,22
453	Outras Construções e Infra-estruturas				
454	Infra-estruturas e equipamentos de natureza militar				
455	Bens do Património histórico, artístico e cultural	7.577.675,36		7.577.675,38	1.619.820,85
459	Outros bens de domínio público				
445	Imobilizações em curso de bens de domínio público	1.354.224,05		1.354.224,05	3.432.703,48
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
		11.708.463,76	569.009,47	11.139.454,29	7.073.336,55
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalação				
432	Despesas de investigação e desenvolvimento				
433	Propriedade Industrial				
443	Imobilizações em curso de imobilizações incorpóreas				
449	Adiantamentos por conta imobilizações incorpóreas				
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	6.702.269,03		6.702.269,03	6.702.269,03
422	Edifícios e outras construções	19.285.557,10	1.341.495,03	17.944.062,07	18.275.403,35
423	Equipamento básico				
424	Equipamento de transporte	14.367,25	13.602,08	765,21	79.310,60
425	Ferramentas e utensílios	5.947,20	6.118,45	728,75	1.186,54
426	Equipamento administrativo	16.156.077,79	12.433.205,15	3.722.872,64	4.552.123,36
427	Taras e vasilhame				
429	Outras imobilizações corpóreas	10.193.897,60	6.737.525,32	3.456.372,28	2.087.160,44
442	Imobilizações em curso de imobilizações corpóreas	602.741,22		602.741,22	1.519.722,52
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas				
		52.961.757,23	20.531.946,03	32.429.811,20	33.217.175,94
	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital				
412	Obrigações e títulos de participação				
414	Investimentos em imóveis				
415	Outras aplicações financeiras				
441	Imobilizações em curso de investimentos financeiros				
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros				
	CIRCULANTE				
	Existências				
36	Matérias - primas, subsidiárias e de consumo	99.185,79		99.185,79	104.410,10
35	Produtos e trabalhos em curso				
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos				
33	Produtos acabados e Intermediários				
32	Mercadorias	1.967.178,75		1.967.178,75	1.725.882,26
37	Adiantamentos por conta de compras				
		2.056.364,54		2.056.364,54	1.830.292,36
	DÍVIDAS DE TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO				
	DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO				
2811+2821	Empréstimos concedidos				
211	Clientes c/c				
212	Contribuintes c/c				
213	Utentes c/c				
214	Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a receber				
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa				
251	Devedores pela execução do orçamento				
229	Adiantamentos a fornecedores				
2519	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado				
24	Estado e outros entes públicos	177.281,23		177.281,23	121.969,43
262+263+267+268	Outros devedores	187.053,05		187.053,05	163.900,85
		364.334,28		364.334,28	285.890,28
	Títulos negociáveis				
151	Ações				
152	Obrigações e títulos de participação				
153	Títulos da dívida pública				
159	Outros títulos				
16	Outras aplicações de tesouraria				
	Conta no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa				
13	Conta no Tesouro	14.002.278,50		14.002.278,50	14.441.176,15
12	Depósitos em instituições financeiras	80.349.408,29		80.349.408,29	19.124.064,53
11	Caixa			0,00	
		94.351.686,79		94.351.686,79	33.565.240,68
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
271	Acrescimos de provistos	7.575,27		7.575,27	24.491,23
272	Custos diferidos	34.619,64		34.619,64	9.775,92
		42.194,91		42.194,91	34.267,15
	Total de amortizações		21.100.955,50		
	Total de Provisões				
	Total do activo	161.434.801,51	21.100.955,50	140.393.846,01	76.006.282,96

ASSEMBLEIA REPÚBLICA

BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

(Montantes expressos em EUR)

Código das contas POCP	Fundos Próprios e Passivo	Exercícios	
		2009	2008
51	FUNDOS PRÓPRIOS		
	Património	45.710.063,92	45.710.063,92
55	Ajustamento de partes de capital em empresas		
56	Reservas de reavaliação		
	Reservas:		
571	Reservas Legais		
572	Reservas estatutárias		
573	Reservas contratuais		
574	Reservas livres		
575	Subsídios		
576	Doações		
577	Reservas decorrentes da transferência de activos		
59	Resultados transferidos	4.972.207,63	37.169,76
88	Resultado líquido do exercício	5.377.449,53	2.782.837,98
		56.059.721,08	48.530.091,66
	PASSIVO		
29	Provisões para riscos e encargos	857.853,57	857.853,57
		857.853,57	857.853,57
	DÍVIDAS A TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO		
23122+23222	Empréstimos por dívida não titulada		
	DÍVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO		
23111+23211	Empréstimos por dívida titulada		
23112+23212+12	Empréstimos por dívida não titulada		
269	Adiantamentos por conta de vendas		
221	Fornecedores, c/c	-25.413,42	-27.967,36
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	2.348.383,68	2.285.002,02
222	Fornecedores - Títulos a pagar		
2612	Fornecedores de imobilizado títulos a pagar		
252	Credores pela execução do orçamento		
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
2611	Fornecedores de imobilizado c/c		
24	Estado e outros entes públicos	428.819,05	70,00
262+263+267+268	Outros credores	75.092.693,17	17.989.839,10
		77.844.482,48	20.246.923,76
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
273	Acréscimos de custos	5.631.788,88	6.371.333,97
274	Provetos diferidos		
		5.631.788,88	6.371.333,97
	Total dos Fundos Próprios e Passivo	140.393.846,01	76.006.202,96



Tribunal de Contas

Anexo III – Demonstração de Resultados de 2009



Tribunal de Contas

Anexo IV – Anexo às Demonstrações Financeiras de 2009

8 - Anexo às demonstrações financeiras

8.1 – Caracterização da entidade

8.1.1 – Identificação

Assembleia da República
Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa
Contribuinte nº 600054128

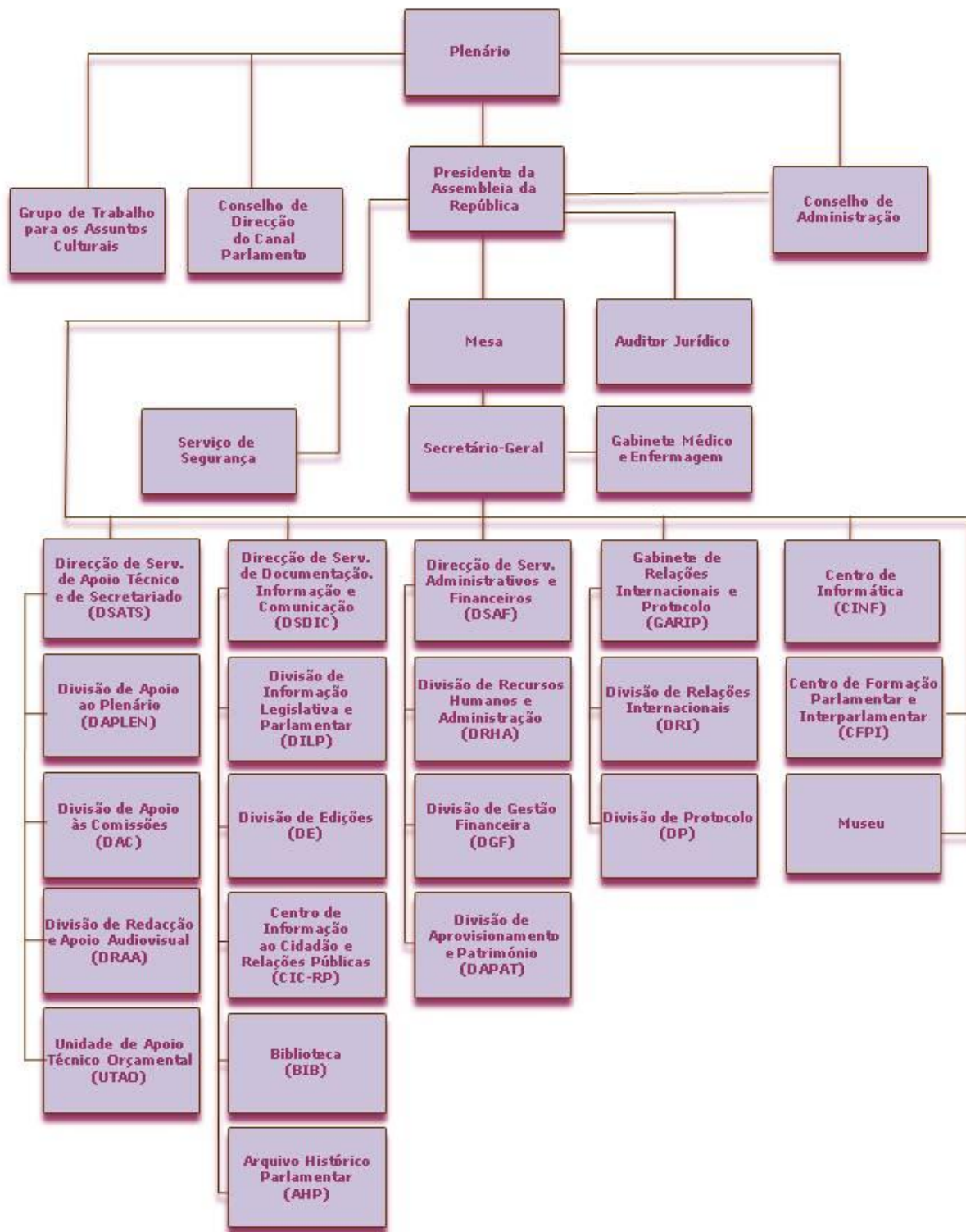
Entidade dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio.

8.1.2 – Legislação

Lei nº 28/2003, de 30 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, publicada no Diário da República, I Série A, n.º 174, de 30 de Julho de 2003

Resolução da Assembleia da República nº20/2004, publicada no Diário da República I Série A, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 2004

8.1.3 – Estrutura organizacional efectiva (organograma)



8.1.4 – Descrição sumária das actividades

A Assembleia da República é o Órgão de Soberania representativo de todos os cidadãos portugueses.

A Assembleia da República tem competência política e legislativa, de fiscalização e ainda outras relativamente a outros órgãos.

Competência Legislativa:

A Assembleia da República tem primordialmente competência legislativa, podendo fazê-lo em todos os domínios, com excepção dos relativos à organização e funcionamento do Governo. Existem determinadas matérias que são da reserva exclusiva da Assembleia da República, nomeadamente as que respeitem a alterações da Constituição, às leis eleitorais estruturantes, aos partidos políticos, ao orçamento do Estado, ao referendo, às bases gerais do ensino e defesa nacional. Há outras matérias que são da competência exclusiva da Assembleia da República mas sobre as quais o Governo pode legislar mediante uma autorização legislativa da Assembleia. Por exemplo, sobre direitos liberdades e garantias, definição de crimes e medidas de segurança, impostos e sistema fiscal, política agrícola e monetária, arrendamento rural e urbano, competência dos tribunais, serviços de informação.

Competência de Fiscalização:

À Assembleia da República compete vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os actos do Governo e da Administração.

Para esse efeito, compete-lhe apreciar o Programa do Governo e votar, nesse âmbito, a rejeição do Programa ou um voto de confiança ao Governo. Pode aprovar ou rejeitar eventuais moções de confiança que lhe sejam apresentadas pelo Governo e moções de censura apresentadas por um Grupo Parlamentar.

Pode efectuar debates sobre assuntos de política geral ou sectorial, a interpelação.

Efectua quinzenalmente reuniões plenárias com o objectivo de os Deputados dirigirem perguntas ao Governo. Podem também apresentar questões escritas, designadas por requerimentos.

Qualquer matéria de interesse público relevante relacionada com o cumprimento das leis ou dos actos do Governo e da Administração Pública pode ser objecto de inquérito parlamentar. A Assembleia constitui uma comissão eventual para um desses casos.

Os Deputados podem requerer a apreciação dos decretos-leis que o Governo aprova excepto se estes disserem respeito à competência exclusiva do Governo. A Assembleia pode suspender, total ou parcialmente, a vigência de um decreto-lei até à publicação da lei que o vier a alterar.

Competência Relativamente a outros Órgãos:

É perante a Assembleia da República que o Presidente da República toma posse, não podendo o titular deste órgão de soberania ausentar-se do país sem o consentimento da Assembleia, excepto no caso de viagem particular de duração não superior a cinco dias.

Compete à Assembleia da República aprovar os estatutos político-administrativos e as leis eleitorais das Regiões Autónomas, pronunciar-se sobre a dissolução dos seus órgãos de governo próprio e conceder às respectivas Assembleias Legislativas Regionais autorização para legislar sobre determinadas matérias.

A Assembleia da República intervém na eleição dos titulares de certos órgãos externos (total ou parcialmente), nomeadamente do Provedor de Justiça, do Presidente do Conselho Económico e Social, dos juizes do Tribunal Constitucional, do Conselho Superior de Magistratura, da Comissão Nacional de Eleições e do Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informação.

Os trabalhos da Assembleia são coadjuvados por um corpo permanente de funcionários técnicos e administrativos e por especialistas requisitados ou temporariamente contratados. A definição e regulação dos instrumentos de gestão administrativa, financeira e de apoio técnico que permitem à Assembleia da República o desenvolvimento da sua actividade específica encontram-se definidos e regulados na Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República.

8.1.5 – Recursos Humanos

Identificação dos responsáveis pela direcção da entidade e pelos departamentos

Conselho de Administração

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida

Jorge Fernando Magalhães da Costa

João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo

José Baptista Mestre Soeiro

Helena Maria Moura Pinto

Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes

Maria Adélina de Sá Carvalho

Francisco José Pereira Alves

Secretário-Geral

Maria Adélina de Sá Carvalho

Adjuntos do Secretário-Geral

Maria do Rosário Rodrigues de Andrade de Paiva Boléo

Maria Teresa Terreló Xardóné

Direcção de Serviços de Apoio Técnico e Secretariado

Ana Margarida Serpa Soares Menino Vargas

Direcção de Serviços de Documentação e Informação ao Cidadão

Rui José Pereira Costa

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo

Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo

José Manuel Araújo

Centro de Informática

João Viegas Vilhete d'Abreu

Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar

João José da Costa Santos Gil

Museu

Teresa de Jesus Parra da Silva

Número de efectivos reportado a 31 de Dezembro

Trabalhadores em efectividade de funções do mapa de pessoal dos serviços da Assembleia da República a 31 de Dezembro de 2009

TRABALHADORES PARLAMENTARES	358
Dirigentes	21
MOBILIDADE GERAL	15
TOTAL DE TRABALHADORES	394

Trabalhadores do mapa de pessoal dos serviços da Assembleia da República por carreiras e categorias a exercer funções a 31 de Dezembro de 2009⁴²

CARREIRAS	ÁREAS	CATEGORIAS	ANO
			2009
	Secretária Geral		1
	Adjunto da Secretária-Geral		1
	Director de Serviços		5
	Chefe de Divisão		14
Técnica Superior Parlamentar	Arquitectura	Assessor	1
	Total		1
	Arquivo	Assessor	4
	Total		4
	Assuntos Culturais	Assessor	1
		Técnico Superior Principal	2
		Técnico Superior de 2. ^a	1
	Total		4
	Audiovisual	Técnico Superior Principal	1
		Técnico Superior de 2. ^a	2
	Total		3
	Biblioteca e Documentação	Assessor Principal	6
		Assessor	7
		Técnico Superior Principal	1
	Total		14
	Conservador de Museu	Assessor Principal	1
	Total		1
	Economia	Assessor Principal	6
		Técnico Superior de 2. ^a	1
	Total		7
	Engenharia	Assessor Principal	1
	Total		1
	Gestão e Administração Pública	Assessor Principal	2
		Assessor	2
		Técnico Superior Principal	2
		Técnico Superior de 1. ^a	2
		Técnico Superior de 2. ^a	1
		Técnico Superior Estagiário	1
	Total		10
	Informática	Assessor Principal	9
Assessor		1	
Técnico Superior Principal		1	
Técnico Superior de 1. ^a		3	

⁴² Inclui todos os cargos de Dirigentes, bem como pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas e em situação de mobilidade.

CARREIRAS	ÁREAS	CATEGORIAS	ANO
			2009
	Júridica	Total	14
		Assessor Principal	11
		Assessor	7
		Técnico Superior Principal	7
		Técnico Superior de 1. ^a	3
	Técnico Superior de 2. ^a	3	
	Total	31	
	Redacção	Assessor Principal	5
		Assessor	15
		Técnico Superior Principal	4
Total	24		
Técnica Superior Parlamentar	Relações Internacionais	Assessor Principal	1
		Técnico Superior Principal	2
		Técnico Superior de 1. ^a	1
		Técnico Superior de 2. ^a	4
		Técnico Superior Estagiário	1
	Total	9	
	Relações Públicas	Técnico Superior Principal	2
		Técnico Superior de 2. ^a	2
	Total	4	
	Tradução	Técnico Superior Principal	4
Técnico Superior de 1. ^a		1	
Total	4		
Total		153	
Técnica Parlamentar	Técnico Especialista	2	
	Técnica Principal	12	
	Técnico de 2. ^a	2	
Total		16	
Programador Parlamentar	Programador Principal	1	
	Programador	1	
Total		2	
	Operador Especialista	3	
	Operador de 1. ^a	1	
Total		4	
Adjunto Parlamentar	Adjunto especialista principal	12	
	Adjunto especialista	26	
	Adjunto principal	13	
	Adjunto de 1. ^a classe	15	
	Adjunto de 2. ^a classe	7	
Total		73	
Tesoureiro	Tesoureiro	1	
Total		1	
Secretário Parlamentar	Secretário especialista	53	
	Secretário principal	4	
	Secretário de 1. ^a classe	3	
Total		60	
Encarregado do Pessoal Auxiliar		1	
Encarregado do Parque Reprográfico		1	
Zelador		1	
Auxiliares	Fiel de armazém	1	
	Auxiliar de biblioteca	4	
	Motorista	9	
	Auxiliar parlamentar	56	
	Guarda-nocturno	3	

CARREIRAS	ÁREAS	CATEGORIAS	ANO
			2009
		Guarda de museu	1
Total			77
Operárias		Operador de reprografia	4
		Operador de offset	1
		Carpinteiro	1
		Jardineiro	1
Total			7
Total			394

Trabalhadores do mapa de pessoal dos SAR por Departamento e Serviço em funções a 31 de Dezembro de 2009

Departamento/Serviço	Número
DSATS	3
DAC	48
DAPLEN	18
DRAA	35
UTAO	3
DSAF	2
DGF	20
DAPAT	35
DRHA	30
DRHA – GP´S	18
GARIP	6
DRI	13
DP	9
DSDIC	4
CIC-RP	15
AHP	12
BIB	19
DE	16
DILP	19
Museu	6
CINF	26
CFPI	5
Gabinetes	24
EPJ	4
CNPMA	2
GAB. Médico	1
TOTAL	394

Em matéria de Recursos Humanos e para uma abordagem pormenorizada deverá ser consultado o Balanço Social.

8.1.6 – Organização Contabilística

Foi consolidado o processo de elaboração do respectivo Manual de Procedimentos contabilísticos no decurso de 2009.

O arquivo dos documentos de suporte da Conta de Gerência está organizado em pastas sequenciais por número de ordem de pagamento, devidamente identificado.

O sistema informático utilizado em 2009 (Gestor) importa de outros dois sistemas informáticos (RH+ e SPID) a informação inerente ao processamento de abonos e de deslocações. É um sistema que tem vindo a ser utilizado desde 1997/1998 tendo-se implementado o módulo de POCB em Dezembro de 2005, permitindo, deste modo, a ligação entre a contabilidade patrimonial (contas) e a orçamental (classificação económica) através de um sistema de tabelas e equivalências.

Os aspectos genéricos do sistema caracterizam-se da seguinte forma:

- No âmbito do controlo orçamental, a aplicação permite:
 - O lançamento e impressão dos orçamentos iniciais da receita e da despesa, assim como das alterações orçamentais efectuadas;
 - Controlo independente das várias Actividades/sub-actividades existentes e respectivas rubricas;
 - Contabilização POC-AR automática, através de um sistema de tabelas e equivalências;
- No âmbito da Despesa, salientam-se:
 - Descentralização das compras, permitindo a todos os Serviços da AR elaborar propostas de despesa no sistema informático;
 - Contabilização e numeração automática de propostas de despesa, contratos, cabimentos, compromissos, requisições oficiais e autorizações de pagamento com emissão dos respectivos documentos;
 - Contabilização e numeração automática de folhas de abonos a pessoal e fundos de maneo com emissão dos respectivos documentos;
- No âmbito da Receita, destaca-se
 - Emissão e cobrança de documentos com movimentação contabilística (orçamental, geral).
- No âmbito da Contabilidade Analítica há que mencionar o facto do sistema apenas permitir a criação de “Centros de Controlo e apuramento” onde se podem registar determinadas actividades/projectos, não correspondendo a uma verdadeira contabilidade analítica.

Importa realçar que se deu início ao planeamento da migração dos conteúdos da base de dados de procedimentos para o Sistema de Informação Integrada da Assembleia da República (SIGAR).

Regista-se ainda, a integração no SIGAR das bases de dados da gestão patrimonial (imobilizado) e ainda das bases de dados de gestão de stocks do economato e de gestão de stocks da Livraria Parlamentar (livros, peças e artigos de merchandising”), o que permitirá otimizar a elaboração do Balanço e da Demonstração de Resultados, dispondo assim a Assembleia da República de um só instrumento de gestão que integra a contabilidade orçamental, patrimonial e analítica.

Tendo presente a implementação da contabilidade patrimonial na gestão corrente da Assembleia da República através da aplicação do POCAR em 2006, salienta-se o objectivo de aperfeiçoamento que tem vindo a ser posto em prática e que se traduziu nos trabalhos preparatórios para o desenvolvimento e implementação de um sistema integrado de gestão adaptado às necessidades e especificidades da

Assembleia da República (SIGAR), visando a transparência, conformidade legal e a regularidade financeira.

8.2 – Notas ao balanço e demonstração de resultados

8.2.2 – Uma vez que a Assembleia da República apenas dispõe de contabilidade patrimonial desde 1 de Dezembro de 2005, os conteúdos das contas de balanço e demonstração de resultados, ainda que estaticamente comparáveis e reconciliados entre si, carecem de maturidade histórica para uma análise dinâmica mais profunda e que, em condições normais se torna possível a partir do primeiro quinquénio.

8.2.3 – Critérios valorimétricos nas rubricas de balanço e demonstração de resultados

As existências são valorizadas ao custo médio ponderado. As imobilizações Corpóreas são contabilizadas ao custo de aquisição.

Seguindo a revisão dos critérios de contabilização de Proveitos e Custos prosseguidos em 2008 (reflexo das transferências provenientes do OE e destinadas às Entidades Autónomas, Subvenções para Campanhas Eleitorais e Partidos Políticos em termos orçamentais como OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS DE RECEITA E DESPESA), não foram reflectidos, enquanto Custos patrimoniais, as transferências de verba efectuadas para as Entidades Autónomas (correspondendo a Verbas provenientes do OE para esse fim, assim como as Receitas próprias - correntes e extraordinárias - dessas entidades), para os Partidos Políticos com assento no Parlamento (cfr artº 5º do DL 19/2003, 20/6) e Subvenções para as Campanhas Eleitorais (cfr DL 19/2003, 20/6). Esta alteração assenta no facto das transferências efectuadas decorrerem dos enquadramentos legais aplicáveis, não reflectindo qualquer posição decisória e/ou interventiva da Assembleia da República, que não seja o papel exclusivo de entidade retransmissora daquelas verbas anualmente reflectidas no OAR e OE. De igual forma e considerando o tratamento coerente dos factos patrimoniais relevantes, continuaram as correspondentes Receitas extra-orçamentais a não afectar as respectivas subcontas de Proveitos de 2009, mantendo-se os movimentos contabilísticos mencionados reflectidos nas subcontas 2686, 2687 e 2688.

No que respeita ao tratamento contabilístico orçamental, as alterações mencionadas (que não os saldos de campanhas eleitorais), foram introduzidas no OAR 2009, traduzidas no desdobramento das contas de ordem de operações extra-orçamentais, a saber:

- As subvenções para Campanhas eleitorais transferidas para as candidaturas ao longo de 2009;
- O encerramento de processos de subvenção estatal para a campanha eleitoral das legislativas 2005;
- A redistribuição do excedente da subvenção para a campanha da eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;
- As subvenções para os Partidos Políticos com assento na Assembleia da República;
- As transferências de financiamento (capital e corrente) para as entidades autónomas;
- As transferências de Receitas próprias e Saldos de Gerência, previamente cobradas, para as entidades autónomas.

Quadro 1- Subvenções para Campanhas eleitorais transferidas para as candidaturas ao longo de 2009

Partido/Cidadão/Movimento	Valor
Partido Socialista	4.790.156,56
Encerramento Legislativas 2005	145.961,51
Encerramento Legislativas 2007 - Região Autónoma da Madeira	3.716,18
Redistribuição do excedente Legislativas 2008 - Região Autónoma dos Açores	23.873,33
Legislativas 2008 - Região Autónoma dos Açores	419.859,02
Parlamento Europeu 2009	1.198.212,85
Legislativas 2009	2.998.533,67
Partido Social Democrata	1.789.216,31
Encerramento Legislativas 2005	93.420,82
Encerramento Legislativas 2007 - Região Autónoma da Madeira	15.483,03
Redistribuição do excedente Legislativas 2008 - Região Autónoma dos Açores	14.478,05
Legislativas 2008 - Região Autónoma dos Açores	266.876,20
Parlamento Europeu 2009	1.398.958,21
Partido Popular	1.420.146,47
Encerramento Legislativas 2005	23.483,15
Encerramento Legislativas 2007 - Região Autónoma da Madeira	1.288,12
Redistribuição do excedente Legislativas 2008 - Região Autónoma dos Açores	4.173,85
Legislativas 2008 - Região Autónoma dos Açores	99.093,34
Parlamento Europeu 2009	447.108,01
Legislativas 2009	845.000,00
Bloco de Esquerda	1.261.741,37
Encerramento Legislativas 2007 - Região Autónoma da Madeira	717,13
Acerto Legislativas 2008 - Região Autónoma dos Açores	3.864,91
Parlamento Europeu 2009	435.939,19
Parlamento Europeu 2009	76.623,81
Legislativas 2009	744.596,33
Partido Comunista Português	1.496.418,15
Encerramento Legislativas 2007 - Região Autónoma da Madeira	1.310,56
Redistribuição do excedente Legislativas 2008 - Região Autónoma dos Açores	637,85
Parlamento Europeu 2009	582.675,60
Legislativas 2009	911.794,14
Francisco Louçã	87.570,91
Encerramento Presidenciais 2006	87.570,91
Jerónimo Carvalho de Sousa	208.414,39
Encerramento Presidenciais 2006	208.414,39
MASP - Movimento de Apoio Soares à Presidência	662.551,08
Encerramento Presidenciais 2006	662.551,08
Movimento Partido da Terra	543,93
Encerramento Legislativas 2007 - Região Autónoma da Madeira	543,93
SOMA	11.716.759,17

Quadro 2- Subvenções para os Partidos Políticos com assento na Assembleia da República

Partido	Valor
Partido Popular	1.429.962,99
Partido Bloco de Esquerda	1.277.973,82
Partido Social Democrata	5.217.222,52
Partido Socialista	7.831.578,46
Partido Comunista Português	1.181.958,57
Partido Ecologista " Os Verdes"	193.733,68
PCTP	34.685,47
SOMA	17.167.115,51

Quadro 3 - Transferências para as entidades autónomas

Entidade autónoma	Transferência
ERC	2.340.981,00
Correntes	2.274.898,00
Capital	0,00
Saldo de Gerência	66.083,00
Provedoria de Justiça	5.507.491,23
Correntes	4.848.734,00
Capital	210.000,00
Saldo de Gerência	448.757,23
CNE	1.438.567,40
Correntes	1.049.814,00
Capital	27.449,96
Saldo de Gerência	361.303,44
CNPD	2.934.877,13
Correntes	1.320.190,00
Capital	14.790,00
Saldo de Gerência	1.099.897,13
Receitas Próprias	500.000,00
CADA	900.907,49
Correntes	786.000,00
Capital	58.259,00
Saldo de Gerência - DGT	56.648,49
CNECV	111.393,00
Correntes	111.393,00
Capital	0,00
SOMA	13.234.217,25

Métodos de cálculo das amortizações

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, pela aplicação das taxas máximas previstas no Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro.

8.2.5 O resultado do exercício não foi afectado em 2009 por critérios valorimétricos e métodos de cálculo diferentes dos previstos, salvo o referido relativamente a Existências no ponto anterior com reflexo exclusivamente ao nível dos saldos do Activo Circulante.

8.2.7 Movimentos ocorridos nas rubricas do activo immobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e provisões, conforme mapa que consta do separador #4 do Dossier da Conta 2009 - Amortizações e Provisões

8.2.8 - Desagregação e descrição do activo immobilizado - Consta de mapa anexo à Conta de 2009.

8.2.12 - Em 2009 regista-se imobilização corpórea em curso na conta "44.2" no valor de €244.645. Na conta 44.5, o valor de €979.748, respeita à empreitada de reabilitação da cobertura e reforço sísmico da Sala do Senado, reflectindo processos de aquisição de immobilizado em curso do fornecedor HCl Construções, S.A.

8.2.13 - Em 2009 não se verificou qualquer aquisição em regime de locação financeira.

8.2.14 - Relação de bens de immobilizado que não foi possível valorizar:

Palácio de São Bento – Pelo facto de ser um bem de domínio público, cujo valor iria afectar significativamente a realidade patrimonial do Balanço e Demonstração de Resultados, optou-se por não valorizar este edifício.

8.2.31 - Desdobramento das contas de provisões acumuladas e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o seguinte quadro:

Código das contas	Designação	Montante em dívida	Aumento	Redução	Saldo final
292	Provisões para riscos e encargos (processo a decorrer em Tribunal)	857.854 -	- -	- -	857.854 -

8.2.33- Demonstração do custo de mercadorias vendidas e das matérias consumidas:

Código das contas	Movimentos	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
32/36	Existências Iniciais	1.921.832	94.608
31	Compras	228.379	71.861
38	Regularização de Existências	-25.527	3.005
32/36	Existências Finais	1.967.179	101.456
	CMVMC	157.505	68.018

8.2.37- Demonstração dos resultados financeiros: consta do separador #5 dos dois Dossier da Conta 2009

8.2.38- Demonstração dos resultados extraordinários: consta do separador #5 dos dois Dossier da Conta 2009

8.3.1.1 – Despesa: a informação inerente ao mapa das alterações orçamentais da despesa consta do separador #6 dos dois dossier da Conta 2009.

8.3.1.2 – Receita : a informação inerente a este mapa consta do separador #14 dos dois Dossier da Conta 2009.

8.3.2 – Contratação administrativa: a informação inerente a este mapa consta do separador #23 dos dois Dossier da Conta 2009.

8.3.4 – Transferências concedidas e obtidas: a informação inerente a este mapa constam, respectivamente, dos separadores #26 e #27 dos dois Dossier da Conta 2009.



Tribunal de Contas

Anexo V - Resposta Remetida em Sede de Contraditório

*A atenção de DA IV
22/9/2010 J.F.*
PS: Ponderar os efeitos de entrada



Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro João Ferreira Dias
Juiz responsável pela Área de
Controlo IV
Av. Barbosa du Bocage, nº 61
1069-045 Lisboa

Ofício nº 1212 /GABSG/2010

Data: 17 de Setembro

Assunto: Relato sobre a Conta da Assembleia da República de 2009

Encarrega-me o Conselho de Administração da Assembleia da República, em referência ao Relato sobre a Conta em epígrafe, de remeter a V. Exa., nos termos do artigo 13º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações subsequentes que lhe foram introduzidas, a última das quais pela Lei nº 48/2006, de 29 de Agosto, que a republicou, as observações subscritas por todos os membros do referido Conselho de Administração.

Com os meus melhores cumprimentos, *estima e considerações pessoais*

A Secretária-Geral

Adelina Sá Carvalho
Conselheira Adelina Sá Carvalho



Resposta ao Tribunal de Contas

Observações ao Relato sobre a Conta da Assembleia da República de 2009

Assunto: Relato sobre a Conta da Assembleia da República – ano económico de 2009

I – Nota Prévia

1. Os membros do Conselho de Administração da Assembleia da República da primeira e segunda gerências de 2009 (períodos de 1 de Janeiro a 14 de Outubro e de 15 de Outubro a 31 de Dezembro de 2009), tendo tomado conhecimento do Relato à Conta da Assembleia da República de 2009, deliberaram por unanimidade, subscrever as observações que, em sede de contraditório, lhes suscita esse Relato, de que foram notificados em 2 do mês de Agosto p.p.
2. As observações constantes do ponto II são formuladas num contexto de considerações gerais, essencialmente visando sublinhar o empenho do Conselho de Administração e dos Serviços da AR num permanente e consistente aperfeiçoamento e modernização dos mecanismos estruturantes de gestão e controlo que vêm adoptando, num quadro consonante com o estatuto deste órgão de soberania e com a sua autonomia orçamental, financeira e patrimonial.



II – Observações

1. Regista-se, com satisfação, o reconhecimento de que a Assembleia da República, após o Parecer sobre a Conta de 2008, tomou a iniciativa de rever de imediato os critérios contabilísticos adoptados em 2009, relacionados com as transferências para os órgãos independentes com autonomia administrativa e financeira e com as subvenções públicas, procedendo no 1.º Orçamento Suplementar de 2010 à reorganização da classificação económica do OAR, assim como à reclassificação das operações contabilísticas geradas a 1 de Janeiro de 2010, suprimindo deste modo estas transferências do agrupamento “Operações extra-orçamentais”, na continuidade dos princípios de transparência, clareza e rigor na prestação de contas (cfr. pontos 25 a 27, 45 a 46 e 55 do Relato).
2. Apraz ainda mencionar, no âmbito da mesma temática e no que respeita às transferências para órgãos independentes com mera autonomia administrativa, que mantiveram em 2010 a sua inserção no agrupamento “Operações extra-orçamentais”, o facto de a Assembleia da República ter consensualizado, no mês em curso e por sua iniciativa, com a Direcção-Geral do Orçamento uma solução para a inscrição orçamental de cada um destes órgãos a nível da divisão no mesmo capítulo da transferência da AR (cfr. pontos 28, 45 a 46 e 55 do Relato).



Sobre este assunto, no âmbito da preparação do OAR 2011 e OE 2011, foi já acordada entre a AR e a DGO a forma de proceder à inscrição orçamental das quatro entidades com mera autonomia administrativa (CNE, CNPD, CADA e CNECV), às quais será atribuída uma classificação orgânica individualizada, do que decorrerá a necessidade de estas entidades procederem à inscrição dos seus orçamentos no âmbito do Orçamento de Estado à semelhança do que já acontece com as entidades com autonomia administrativa e financeira. À semelhança do que acontece actualmente, a requisição de fundos continuará a ser feita através dos SAR e as verbas correspondentes a cada uma destas entidades continuam a ser registadas em transferências no Orçamento da AR.

3. É também gratificante esse Venerando Tribunal ter salientado, no que se refere à racionalização e melhoria dos instrumentos de gestão, quer o aperfeiçoamento da base de dados que centraliza a gestão de adjudicações por ajuste directo ao abrigo do novo CCP – Código da Contratação Pública, quer a contratualização da Plataforma Electrónica da AR no âmbito dos processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, quer ainda a integração no SIGAR das áreas de “gestão de stocks” do economato, de “gestão patrimonial” (Imobilizado) e o processamento de remunerações. Salienta-se ainda o contributo do projecto “Acolhimento dos Deputados”, adoptado no início da XI Legislatura, com enfoque na desmaterialização do registo biográfico dos Deputados (cfr. itens 1.º e 2.º do ponto 47 e ponto 56 do Relato).



4. Igualmente se regista, com agrado, o realce desse Tribunal às melhorias do sistema de controlo interno dos SAR, à normalização dos circuitos e procedimentos com a adopção do “Manual de Procedimentos” nas diversas áreas da Divisão de Gestão Financeira, à desmaterialização de documentos e simplificação de processos, através do mecanismo de pagamento por multibanco, bem como o aperfeiçoamento do sistema de controlo biométrico de assiduidade e pontualidade que, já em 2010, passou a suportar o processamento de remunerações (cfr. pontos 47 e 56 do Relato).

5. Congratula-se, ainda, o Conselho de Administração pelo reconhecimento pelo Tribunal de que, a partir do ano em curso, a AR contribuiu para a concentração da informação orçamental e patrimonial, ao passar a introduzir, pese embora não estando a isso legalmente obrigada, a informação de execução orçamental no sistema informático SIGO – Sistema Integrado de Gestão Orçamental, gerido e coordenado pela Direcção Geral do Orçamento (cfr. pontos 49 e 57 do Relato).

Neste particular, cumpre relevar a autonomia da Assembleia da República face aos demais órgãos de soberania, por imperativo constitucional, competindo-lhe aprovar o seu orçamento antes do Orçamento de Estado e dispor de normas privativas em matéria financeira e orçamental (cfr. Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho), encontrando-se expressamente afastada, através da mencionada Lei (cfr. n.º 2 do artigo 62.º), a aplicação à Assembleia da República do regime de administração financeira



do Estado, fixado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, ou seja, do regime relativo aos serviços e fundos autónomos.

Assim, muito embora a Assembleia da República não esteja abrangida pelos normativos que estabelecem o envio à Direcção-Geral do Orçamento de informação relativa à execução orçamental, sendo da sua exclusiva competência o acompanhamento e controlo da execução do seu orçamento, passou a fazê-lo por sua livre iniciativa com periodicidade trimestral.

Na mesma linha de orientação a AR aderiu em 2010 à Unidade Tesouraria do Estado.

6. Por último, é mais uma vez com satisfação que o Conselho de Administração regista as menções à fiabilidade das contas (Mapa de Fluxos de Caixa/ Conta de Gerência e documentação anexa, Balanço, Demonstração de Resultados e Anexo às Demonstrações Financeiras), que foram apresentadas nos termos das Instruções do Tribunal de Contas e que, tendo em conta os resultados das verificações efectuadas, reflectem, em todos os aspectos materialmente relevantes, as operações da Assembleia da República efectivamente realizadas, concluindo-se pela legalidade e regularidade das operações a estas subjacentes (cfr. pontos 51, 52 e 54 do Relato).



III – Conclusões

O Conselho de Administração da Assembleia da República conclui as precedentes observações reiterando o seu total e inequívoco empenho e disponibilidade, no âmbito constitucional e legal aplicável a este órgão de soberania e num quadro de transparência, clareza e rigor da sua informação orçamental, financeira e patrimonial, em prosseguir o aperfeiçoamento, a racionalização e a melhoria dos sistemas, processos e instrumentos de gestão e de controlo da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, em 16 de Setembro de 2010.

O Conselho de Administração em exercício de 1 de Janeiro a 14 de Outubro de 2009

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida
Presidente

Jorge Fernando Magalhães da Costa
Representante do GP do PPD/PSD

João Guilherme Nobre Prata Frágoso
Rebello

Representante do GP do CDS-PP

Helena Maria Moura Pinto
Representante do GP do BE

José Baptista Mestre Soeiro
Representante do GP do PCP



José Luís Teixeira Ferreira
Representante do GP do PEV

Maria Adelina de Sá Carvalho
Secretária-Geral da AR

Francisco José Pereira Alves
Representante dos Funcionários Parlamentares